



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 115

RUBRICA

CARTA CONVITE
Nº012/2023

AMPLA CONCORRENCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia, o Sr. Antonio Peres Alves e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação do tipo **Global com Empreitada por Menor Preço Unitário** na modalidade de CONVITE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** conforme processo administrativo nº 3.355/2023.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo Oliveira, 86 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 17/04/2023 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O presente CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Caroline dos Santos Ramos Marinho, conforme designação contida na Portaria Nº 672 de 15 de julho de 2022.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 116

RUBRICA

2 – OBJETO

2.1 - O objeto desta presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, através do Processo Administrativo nº. **3.355/2023**.

3 – PERIODICIDADE

3.1 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência (item 7).

3.2 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 173.082,83 (cento e setenta e três mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.0008.2.198.0000	3.3.90.39.29	155000
12.365.0008.2.199.0000	3.3.90.39.29	155000
12.122.0008.2.164.0000	3.3.90.39.29	155001

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de **Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia**, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 117

RUBRICA

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 118 RUBRICA

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

6.9 – O objeto do edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PROCESSO Nº3.355/2022

CONVITE Nº 012/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PROCESSO Nº 3.355/2023

CONVITE Nº 012/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 119

RUBRICA

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 120 RUBRICA

- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 121

RUBRICA

Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 122

RUBRICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 123 RUBRICA

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

10.2 – Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

11- DO CREDENCIAMENTO

11.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 124

RUBRICA

11.2 O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

a) Carta de Credenciamento (**ANEXO VI – MODELO**); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;

b) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.

c) Documento oficial de identidade do representante;

d) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

f) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

h) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 125

RUBRICA

i) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII - MODELO);

j) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

11- JULGAMENTO

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 126

RUBRICA

das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - O encaminhamento dos recursos e eventuais contrarrazões deverão ser feitos por escrito, com a devida representação da Sociedade Empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:30 hrs, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhada para o e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

12.10 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES:



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 127 RUBRICA

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:30 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93, ou encaminhada por e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

14. DO REAJUSTE

14.1 O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

15.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 128 RUBRICA

15.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 16.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 129 RUBRICA

- f) Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

17.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

17.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-400, no horário de 09:00 às 16:30hrs, ou encaminhado para o e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br

17.4 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Assistente de Procedimento Administrativo, Giovanna da Silva Lemes, matrícula 930776-2.

17.5 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 130

RUBRICA

17.6 – São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preços;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**

Saquarema, 10 de abril de 2023.

Elaborado por:

Giovanna Lemes

Matrícula 930776-2

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação

Mat. 209996-5

Saquarema – RJ



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 131

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização (controle de pragas e vetores em geral) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, art. 22, § 3º, art. 23 e o Decreto Federal de nº 9.412/2018.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns e por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

O objeto da contratação pretendida devem ser prestados de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 132 RUBRICA

atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores, alunos e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

3.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
01	Controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização).	M ²	66.062,15

Os serviços descritos no subitem 3.1 serão realizados nas seguintes Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ, relacionados no Anexo I.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Saquarema/RJ, possui hoje um total de 72 (setenta e duas) unidades de ensino, distribuídas entre Unidades Escolares, Creches, Casas Creches e Sede Administrativa.

As pragas que infestam as unidades de ensino, creches e casas creches são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 133

RUBRICA

A dedetização utiliza métodos eficazes para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nas dependências dos espaços vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente artrópodes ou outros invertebrados que ocasionalmente transmitam infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno de microrganismos (transmissão biológica), e animais que eventualmente infestam ambientes urbanos, causando, além de prejuízos econômicos, pela deterioração dos imóveis ocupados, agravos à saúde em geral do público interno e externo do Órgão, preservando, desta forma, um ambiente higienicamente habitável e incólume à eventuais moléstias.

Cabe ressaltar que não existe no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que conseqüentemente, torna as edificações sujeitas a manifestação de tais vetores.

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência se destinam a dedetização das Unidades, visando garantir melhores condições de higiene, saúde e bem estar, tanto aos servidores que atuam nesta administração municipal, quanto aos alunos das unidades.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação do referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com o Decreto Federal de nº 9.412/2018.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 134 RUBRICA

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O objeto será recebido, por ser essencial e à higidez dos logradouros e prédios públicos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

6.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

6.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

6.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

7.2 Serviços de Controle de Pragas: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, conforme descrito abaixo, iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

7.2.1. Desinsetização: Deverão ser empregados no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termo nebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 135

RUBRICA

7.2.1.1. Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;

7.2.1.2. Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;

7.2.1.3. “Fog” ou Termo nebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termo nebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o vôo;

7.2.1.4. Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem.

7.2.1.5. Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

7.2.1.6. Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

7.2.2. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

7.2.3. Descupinização: Pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

8. DO LOCAL

O objeto deste Termo de referência ser executado nas Unidades Escolares, creches e Casas Creches, conforme Anexo I, conforme prévio agendamento, estabelecendo dia e horários a serem definidos pelas Unidades Solicitantes.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 136

RUBRICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Fornecer o serviço em conformidade com o este Termo de Referência;
- 9.2** – Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;
- 9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 9.4** – A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 9.5** – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 9.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 9.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 9.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 137

RUBRICA

9.15 – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários. À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

9.16 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

9.17 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

10.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 138

RUBRICA

objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato administrativo terá vigência 06 (seis) meses.

12.2. Trata-se de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação será contado da data de sua assinatura.

12.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

12.4. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

12.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

12.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

12.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

12.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.4.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

13. DO REAJUSTE

O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. O parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 139

RUBRICA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

A empresa prestadora do serviço deverá emitir comprovante de execução, constando a metragem total da Unidade inspecionada e que sofreu o controle da praga.

Os serviços serão realizados considerando 1 (uma) aplicação por unidade, conforme a solicitação, estando sujeito sempre ao cronograma estabelecido pela SMECICT.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	PT	ND
Ensino Fundamental	12.361.0008.2.198	3.3.90.39.29
Creche	12.365.0008.2.199	3.3.90.39.29
SMECICT	12.122.0008.2.164	3.3.90.39.29

18. FORMA DE PAGAMENTO



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 140

RUBRICA

O documento de cobrança será apresentado a Contratante para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 141

RUBRICA

19.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato a servidora **Cláudia C. Aguiar Silva**, Matrícula nº 961750.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 142

RUBRICA

21. ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo (Unidades com Endereços e área)

Saquarema, 31 de março de 2023.

Bruno dos Santos Souza

Diretor de Obras e Serviços da Educação
Mat. 819433- 3
Saquarema – RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5
Saquarema – RJ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- São partes integrantes do Termo de Referência:

ANEXO I - Memória de Cálculo;



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 143

RUBRICA

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CALCULO**

O serviço será executado por m², conforme solicitação.

UNIDADES	ENDEREÇO	TOTAL GERAL DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA DEDETIZAÇÃO M ²	
CRECHE			
1	CRECHE M. NAZARETH RODRIGUES	RUA MANUEL APOLINÁRIO - Nº 281	468,10
2	CRECHE M. DE BICUÍBA	ESTR. DE BICUÍBA - S/Nº	500,27
3	CRECHE M. CLEMENTINA MELO	RUA MARIA FERREIRA - S/Nº	805,66
4	CRECHE M. MARIA CATHARINO	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 54	1.118,48
5	CRECHE M. DOMICIANA M. DOS SANTOS	TRAV. MENINO DE DEUS - S/Nº	563,74
6	CRECHE MUNICIPAL NAIR AGUIAR DA	RUA VISCONDE DE BAEPENDI - Nº 261	748,88
7	CRECHE PROF. Mª REGINA M. DOS	RUA ISALTINA PORTO - S/Nº	581,12
8	CRECHE M. TIA JURACY DE FREITAS	RUA DOS QUILOMBOS, Nº 41	419,73
9	CRECHE M. TIA MERICE RIBEIRO	RUA MARINA - S/Nº	673,82
11	CRECHE M. MELCHIADES C. DO	RUA JORGE OLIVEIRA DE AMORIM - Nº 80	651,56
12	CASA CRECHE M. SEBASTIANA DE O.	RUA CAPITÃO NUNES - Nº 962	657,12
13	CRECHE M. EDILENA NUNES DA COSTA	RUA MANOEL RIBEIRO GONÇALVES	187,53
16	CASA CRECHE ELDA AMORIM VIDAL	RUA ALBERTO VIDAL, ATERRADO, 2º DISTRITO DE SAQUAREMA/RJ	112,94
17	CASA CRECHE ZILDA BAPTISTA CORREA	AV. NOVA SAQUAREMA, CASA 32, L 22, Q 469	174,00
18	CASA CRECHE ODETE GUIMARÃES	RUA PEREIRA, 309 , BACAXÁ	326,99
19	CASA CRECHE ENEDINA CAMPOS	AVENIDA CAMPOS, LOTE 5, QUADRA 31	201,21
20	CASA CRECHE IONE ROIZ	ESTRADA VELHA DE JACONÉ, S/Nº	232,42
21	ANEXO ISMÊNIA - POUSADA	POUSADA: RUA 14, LTS 15, 16, 17 E 18, QD. Nº 2411 BALNEÁRIO DE JACONÉ GALPÃO: RUA 14, LTS 15, 16, 17 E 18, QD. Nº 2411 BALNEÁRIO DE JACONÉ	720,97
22	C. CRECHE ELIZABETE ALVES DA SILVA	RUA ANA NERY VIGNOLI, Nº 56A	249,81
23	C. CRECHE NILTON SOUZA DOS SANTOS	RUA THEODORO BERNARDO, LT. 03 - LOT. VALE DAS AMENDOEIRAS	114,24
24	C. CRECHE REGINA LUCIA COELHO SÁ	RUA PEREIRA, 470, BACAXÁ	70,82
25	C. CRECHE LUCIANA MADUREIRA DE	RUA GENTIL MENDONÇA, 888	140,66



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 144

RUBRICA

26	C. CRECHE EROTIDES DE ABREU SOUZA - VOVÓ TIDA	RUA ALFREDO MENEZES, Nº 1078 - LOT. DOS GIRASSÓIS	89,13
27	C. CRECHE SONIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	RUA ISALTINA PORTO, Nº 54, RETIRO, BACAXÁ	95,55
28	C. CRECHE VALDEMIRA MACEDO DA SILVA	AV. CABO FRIO, LT 04-A E 04-B, QD. 20 - JARDIM IPITANGAS	90,63
29	CRECHE M. VICTÓRIA AZEREDO DA SILVA	RUA 96, Nº 2.550, JACONÉ – SAQUAREMA – RJ	774,08
30	CASA CRECHE LUCIANA MADUREIRA DE ALMEIDA - TIA LUCIANA	RUA GENTIL MANOEL DE MENDONÇA Nº 888, PORTAL DE BACAXÁ - SÃO GERALDO - SAQUAREMA/RJ.	269,71
31	CASA CRECHE NORMA REMIGIO MARINHO	RUA 2 , LOTE 04, QUADRA B, LOTEAMENTO BAIRRO CHÃO DE OURO BONSUCESSO - BONSUCESSO/RJ	182,56
32	CASA CRECHE YGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA LUIZA ANTÔNIA SOARES, Nº 19, LOTE 08 - ALVORADA - RIO SECO - SAQUAREMA/RJ	190,48
33	CASA CRECHE ERCY GOMES DE OLIVEIRA - VOVÓ ERCY	ESTRADA DA MOMBAÇA, Nº 49 - MOMBAÇA - SAQUAREMA/RJ	111,67
34	CASA CRECHE DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO - TIA DALITA	RUA SILVINA JOAQUINA DE NAZARETH, Nº 14 - PORTO DA ROÇA - SAQUAREMA/RJ.	172,57
ÁREA TOTAL CRECHES E CASAS CRECHES M²			11.696,45

UNIDADES	ENDEREÇO	TOTAL GERAL DA ÁREA CONSTRUÍD A PARA DEDETIZAÇÃ O M ²	
ENSINO FUNDAMENTAL			
35	E. M. ALMERINDA DA ROCHA	RUA GENTIL MENDONÇA - Nº 12	852,56
36	E. M. ALZIRA MORAES DE MATOS	ESTR. DO RIO MOLE - S/Nº	239,01
37	C. M. E. JURANDIR	RUA ERNANI MELO	8.499,75
38	E. M. ANÍZIA DE O. COUTINHO	RUA DO GIBÃO - S/Nº	644,00
39	E. M. BEATRIZ AMARAL (JOAQUIM PINTO)	ESTR. LATINO MELO - S/Nº	1.301,39
40	E. M. BELINO CATHARINO DE SOUZA	ESTR. DA MOMBAÇA - S/Nº	788,56



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 145

RUBRICA

41	E. M. BONSUCESSO (ROSELI) - E. M.	RODOVIA AMARAL PEIXOTO - KM 75	1.262,42
42	E.M. CARLOS VANDERSON GONÇALVES	RUA 100 LOTE 27	1.436,04
43	E. M. CARMEM REGINA FERREIRA DE	RUA SÃO GONÇALO - Nº 2.725	836,37
44	E. M. EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	LOTEAMENTO ALVORADA	756,98
45	E. M. EDILSON VIGNOLI MARINS	RUA ANTONIO FERREIRA - Nº 110	4.389,98
46	E. M. ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	ESTR. ÁGUA BRANCA	1.665,72
47	E. M. ISMÊNIA DE BARROS BARROZO	RUA 96 - Nº 1.266	2.592,30
48	E. M. JARDIM IPITANGAS	RUA DOS CRISÂNTEMOS, LOT. 101	2.137,76
49	E. M. JOÃO LAUREANO DA SILVA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO -KM 50	501,08
50	E. M. JOÃO MACHADO DA CUNHA	ESTR. BACAXÁ - LATINO MELO - S/Nº	393,66
51	E. M. JOSÉ BANDEIRA (PRES. CASTELO	RUA SÃO GONÇALO - S/Nº	2.209,84
52	E. M. LUCIANA SANTANA COUTINHO	RUA MAURO LENZI - Nº 10	1.366,95
53	E. M. LÚCIO NUNES	RUA ADILSON DE OLIVEIRA - S/Nº	761,63
54	E. M. MADRESSILVA - E. M. VEREADOR	ESTR. MADRESSILVA - S/Nº	1.678,20
55	E. M. MANOEL MUNIZ DA SILVA	RUA CAPITÃO NUNES - Nº 2.240	471,41
56	E. M. MARGARIDA ROSA DE AMORIM	ESTR. DE JACAREPIÁ - S/Nº	541,25
57	E. M. MARIA LUIZA DE AMORIM	RODOVIA AMARAL PEIXOTO - KM 58	728,29
58	E. M. ORGÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. OVEÂNICA - S/Nº	1.245,67
59	E. M. PREF. WALQUIDES DE SOUZA LIMA	RUA PRAIA GRANDE DAS PALMAS - Nº 19	742,08
60	E. M. PROF. FRANCISCO VIGNOLI	ESTR. RIO DAS TÁBUAS	275,56
61	E. M. PROF. MARIA DE LURDES M. P.	RUA CEL. JOÃO CATHARINO DE SOUZA - S/Nº	742,08
62	E. M. PROF. OSIRIS PALMIER DA VEIGA	AV. LITORÂNEA - S/Nº	819,03
63	E.M. RUBENS DE LIMA CAMPOS	ESTRADA DE BICUÍBA - S/Nº	340,00
64	E. M. SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS	ESTR. RIO SECO - S/Nº	638,77
65	E. M. THEÓFILO D'ÁVILA	ESTR. THEÓFILO D'ÁVILA - S/Nº	1.009,10
66	E. M. VALTE MIR JOSÉ DA COSTA	ESTR. DE BICUÍBA - S/Nº	484,54
67	E. M. VILATUR	RUA PRAIA PONTA DE ITAPAJÉ - S/Nº	596,98
68	CAIE - CENTRO DE APOIO À INCLUSÃO	RUA SEGISFREDO BRAVO - Nº 136	475,31
69	C. M. GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA	AV. 8 DE MAIO - Nº 50	1.235,75
70	C. M. E. MENALDO CARLOS DE	ESTR. ÁGUA BRANCA - S/Nº	3.159,84
71	C. M. E. PADRE MANUEL	RUA DOMINGOS A. CARDOSO - Nº 91	5.534,04
AREA TOTAL ESCOLAS M²			53.353,90



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 146

RUBRICA

SEDE		
UNIDADES	ENDEREÇO	TOTAL GERAL DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA DEDETIZAÇÃO M²
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374
AREA TOTAL ESCOLAS M²		991,80
ÁREA TOTAL CRECHES E CASAS CRECHES M²		11.696,45
AREA TOTAL ESCOLAS M²		53.353,90
AREA DA TOTAL DA SME M²		991,80
TOTAL GERAL M²		66.042,15

Saquarema, 06 de fevereiro de 2023.

Bruno dos Santos Souza
Diretor de Obras e Serviços da Educação
Mat. 819433- 3
Saquarema – RJ



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 147

RUBRICA

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Carta Convite nº 012/2023**
Processo Administrativo nº **3.355/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 012/2023**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização (controle de pragas e vetores em geral) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas no Processo nº **3.355/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Item	Descrição dos materiais	Und.	Quant.	Valor unid.	Total
1	Controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização).	M ²	66.062,15		

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:
CNPJ:
Dados Bancários:
Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 148

RUBRICA

ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição dos materiais	Und.	Quant.	Média do Valor unid.	Média do Valor total
1	Controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização).	M ²	66.062,15	R\$2,62	R\$ 173.082,83

VALOR TOTAL: R\$ 173.083,83 (Cento e setenta e três mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos.)



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 149

RUBRICA

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº 3.355/2022

CARTA CONVITE Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

A

Firma/Empresa

_, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 012/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ____, ____ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 150

RUBRICA

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 3.355/2023 Carta Convite n.º 012/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PROCESSO N° 3.355/2023

FLS 151

RUBRICA

ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo n° 3.355/2023

CARTA CONVITE N° 012/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 012/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 152

RUBRICA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, **Senhor Antonio Peres Alves**, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 153 RUBRICA

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXX, localizada no (a) XXX, representada pelo(a) XXX Sr(a). XXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXX e CPF (MF) n.º XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXX.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.º **3.355/2023**, regido pela Lei n.º 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização (controle de pragas e vetores em geral) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade _____ n.º ____/ ____ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 154

RUBRICA

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;
- 3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
- 3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no _____ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;
- 3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;
- 3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;
- 3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;
- 3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O reajustamento dos preços referidos no item xxxx poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido _____ (_____) meses da data de



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 155 RUBRICA

assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o INCC dos últimos _____ (_____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (_____) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ n°. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou, na modalidade _____, no valor de _____ (_____), equivalente a ____% (_____ por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 156

RUBRICA

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 157

RUBRICA

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 158

RUBRICA

comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou no do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 159

RUBRICA

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



PROCESSO Nº 3.355/2023

FLS 160

RUBRICA

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, XX de XX de 2023.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante:
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____